

O periodismo jurídico em Minas Gerais: publicações, circulação de ideias e cultura jurídica

Jefferson de Almeida Pinto *

Resumo: Este trabalho surgiu de nossas indagações a respeito do comportamento dos juristas mineiros em relação às ideias e práticas jurídico-penais e suas tensões com a cultura religiosa na passagem à modernidade. Ao buscar resposta para esta problemática tivemos necessariamente que nos ocupar com o que liam, como liam e o que escreviam estes juristas na passagem do século XIX ao XX. Para tanto, fizemos o levantamento em bibliotecas e outras instituições vinculadas ao saber jurídico de livros, revistas, jornais, enfim, publicações que possibilitariam traçar um panorama jurídico-político tendo como referenciais seus principais interlocutores, entre intelectuais diversos e juristas, bem como a circulação e as possíveis trocas de ideias.

Palavras-chave: periodismo jurídico – circulação de ideias – Minas Gerais.

Abstract: This work arose from our questions about the conduct of lawyers in relation to mining ideas and practices and their legal and criminal tensions with religious culture in the transition to modernity. When seeking answers to this problem had necessarily to deal with in the read and read and write to these lawyers in the passage of the nineteenth century to the XX. For this, we did the survey in libraries and other institutions linked to the legal knowledge of books, magazines, newspapers, finally, publications that would make it possible provide a legal and political landscape with reference to its main partners among many intellectuals and lawyers, as well as the movement and the possible exchange of ideas.

Keywords: legal journalism - flow of ideas - Minas Gerais.

Nas últimas décadas do século XIX podem-se registrar em Minas Gerais algumas publicações impressas vinculadas ao saber jurídico. Em Ouro Preto, era editado a partir de 1874, um pequeno periódico em formato tablóide a que se chamou de *Quinzena Jurídica*. A este mesmo formato seguir-se-iam a *Justiça: Revista de Direito*, de Juiz de Fora, datada de 1887 e os demais periódicos editados pelos acadêmicos da faculdade de Direito de Minas Gerais nos anos 1890, isto é, a *Imprensa Acadêmica – órgão da Academia de Direito de Minas Gerais*, de 1893 e a *Academia*, este editado pelos idos de 1897.

Em uma primeira observação, veremos que estas publicações estão bem aquém daquilo que então se publicava no que poderíamos chamar de “o porto jurídico do Brasil”, isto é, o Rio de Janeiro, além de capitais como São Paulo e Recife onde, como todos sabemos, graduavam-se desde os primórdios do primeiro Império os bacharéis e os principais juristas

* Doutorando pelo Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense. Professor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Juiz de Fora.

que então atuariam na formação do Estado imperial (FORMIGA, 2007). É justamente ao nos remetermos a estes dados que acabamos por nos perguntar qual teria sido o “lugar” dos bacharéis em Direito de Minas Gerais no interior do campo de poder brasileiro e quais teriam sido as suas estratégias no que tange a sua afirmação no interior deste mesmo campo. É por este caminho que então começamos a pensar o esforço em se publicar, com todas as dificuldades que não deveriam ser poucas, esses escritos jurídicos e, assim, perceber quais teriam sido as trocas, as apropriações e os “usos” das principais ideias jurídicas em evidência no campo jurídico brasileiro na passagem do século XIX ao XX, marcado, por exemplo, pelo paradigma da codificação, ou seja, pelas discussões em relação à redação do Código Civil e do Código Penal.

Mas teriam sido somente estas as publicações jurídicas editadas nos limites mineiros? Certamente não. Se retomarmos o período colonial veremos que as ideias da ilustração francesa circularam pelo Brasil colonial e ganharam assento e reprodução nas minas do ouro setecentista (FRIEIRO, 1981). Assim, aliadas às reformas – embora com todo seu pragmatismo – da época pombalina, tais ideias tiveram seus reflexos bem duradouros, podendo ser sentidas no movimento de independência ou ainda na própria configuração do liberalismo durante o Império. Em relação a Minas Gerais pode ser levada ainda em consideração os reflexos na dita revolução [liberal] de 1842, em que se defrontaram os doravante conhecidos “luzias” e “saquaremas”. Ainda assim, o liberalismo estaria presente na memória política que se solidificaria nas primeiras décadas republicanas, em que era tido como um dos pilares políticos sobre os quais Minas Gerais havia se estruturado e pelos quais haveria os futuros mineiros também de se sustentar. Para tanto, a criação de jornais e demais impressos teve relevante função na divulgação e defesa destas ideias.

Neste universo de propagação das letras impressas acabamos por encontrar outras publicações jurídicas: a *Resenha Jurídica*, o *Forum*, a *Revista da Faculdade Livre de Direito de Minas Gerais*, a *Revista Forense*, *A Assistência*, o *Surto* e a revista *Minas Jurídica*. O questionamento que por hora fazemos é sobre a “função” e o “lugar” destas publicações jurídicas no interior da ordem jurídica, política e social que se estruturava no oitocentos ou ainda no início do século XX? Para pensarmos estas questões, é preciso inicialmente entender a formação daquilo que Pierre Bourdieu chamou de campo jurídico. Neste sentido, diz Bourdieu que o Direito está inscrito em uma lógica de um campo marcado por relações de força orientadoras das concorrências entre seus próprios membros. O contato com o campo jurídico permite entender uma lógica interna que lhe é própria e assim compreender, por

exemplo, seu conjunto de obras responsáveis, por sua vez, pelo entendimento das soluções propriamente jurídicas.

Bourdieu entende que o despertar para a consciência do Direito não se dá de maneira autônoma e igual em todas as sociedades, assim, esse despertar para a noção de injustiça e para a necessidade de justiça varia conforme a posição que se ocupa no interior do campo social. Dessa forma, a partir do momento em que o homem “desperta” (ou é “despertado”) para a necessidade de defesa e de garantia de seus direitos, isto é, para a necessidade de se reivindicar o seu direito, emerge e, principalmente, consolida-se o campo jurídico, formado por um conjunto de pessoas devidamente habilitadas – entendemos como (sub)delegados, advogados, juristas, juízes, desembargadores, ministros da suprema corte, professores, exegetas, peritos e outros, ao que o próprio chamou de *lawyers* – os quais passarão a monopolizar o *métier* do saber jurídico, isto é, aquele que técnico e socialmente tem condição de interpretar um determinado *corpus* textual que consagrará uma visão legal e justa do mundo social (BOURDIEU, 2007).

Nesse processo de reconhecimento da injustiça e da necessidade de justiça e, conseqüentemente, da garantia do direito, Bourdieu julga que as partes envolvidas na questão passam a atuar em um jogo. Nesse sentido, entrar no jogo implica em aceitar suas as regras que implicará, principalmente no abandono da violência propriamente dita, capaz de resolver, até antes da entrada no jogo, o conflito, na concepção das partes conflitantes, mas que deverá ser abandonada para que uma nova forma de violência venha a ser travada, isto é, a violência simbólica, então nas mãos dos *lawyers*. É aí que Bourdieu chama a atenção para a necessidade da reprodução constante deste campo jurídico, ou seja, para a necessidade de que seus representantes instaurem um monopólio através do qual a violência simbólica venha a ser a única garantia para a resolução dos conflitos (IBID).

Levando-se em consideração, portanto, o caráter simbólico que Bourdieu atribui ao direito, como poderíamos entender a emergência, o “lugar” e a “função”, destas publicações jurídicas no Brasil (e em Minas Gerais) do século XIX? Se Bourdieu entende também que compete aos profissionais do Direito produzir a necessidade de seus próprios serviços – portanto formar um consumo de produtos jurídicos, revelando o que é (ou o que pode vir a ser) justo e o que é injusto no interior do campo social – constituindo os problemas jurídicos, traduzidos da linguagem vulgar para uma expressão propriamente jurídica – e proporcionando uma avaliação antecipada dos riscos de fracasso ou êxito daqueles que se propõem a nele entrar, não seriam estas publicações jurídicas um destes meios pelos quais os *lawyers* se utilizavam para a consolidação do campo jurídico (IBID, 2007: 229, 232-233)?

Entendemos que sim. E podemos aqui nos basear em Francisco Mendes Pimentel, quando em 1912, ao fundar a revista *A Assistência*, ratificava a necessidade de se exteriorizar a cultura jurídica e popularizar os juristas mineiros no restante do país (*A ASSISTÊNCIA*, 1912: s/p.). A revista *Minas Jurídica*, editada nos anos 1940, talvez por seu direcionamento para o campo do Direito do trabalho – emergente naquela década em função, por exemplo, da Consolidação das Leis do Trabalho – venha a ser aquela que mais se relaciona com essa concepção de se intensificar o acesso ao Direito para que o campo jurídico possa aumentar suas possibilidades de ganhos materiais e profissionais, difundindo-se que estes são os mais indicados para o trato com o Direito e com o saber jurídico (BOURDIEU, 2007: 242-245). É um situação que se expressa, por exemplo, pela citação de J. X. Carvalho de Mendonça: “*No mundo uma só força domina, o direito, que na essência, concretiza a justiça e, na finalidade, a paz os dons mais sublimes da vida.*” (*MINAS JURÍDICA*, 1944: 3). Assim também, o diretor da Faculdade de Direito de São Paulo, Spencer Vampré, era lembrado quando dizia que “*Nenhuma época, em toda a história humana, careceu tanto de ciências jurídicas e sociais, como esta que vamos atravessando. Em nenhum momento da história da civilização, o seu conhecimento e o seu estudo se mostraram tão necessários como agora.*” (IBID). E, talvez, a necessária substituição da violência em si pela simbólica possa ser resumida na lembrança de Alexis de Tocqueville quando enfoca que é preciso “*substituir a idéia da violência pela do direito.*” (IBID, 4).

Mas o que nos dizem estas publicações? A análise do material levantado nos permitiu perceber, entre outros, que em temporalidades diferenciadas havia uma variação relativa quanto ao perfil assumido pelas publicações. Assim, periódicos datados de fins do Império e dos primeiros anos republicanos nos direcionam para um perfil de adesão às ideias que então ganhavam força e moldavam a política brasileira, isto é, o liberalismo, o republicanismo e o positivismo. Assim, no tocante ao perfil político-ideológico a que se vinculavam alguns periódicos, fica aqui o destaque para as duas publicações jurídicas vinculadas à academia de Direito de Ouro Preto no último decênio do oitocentos. Nestes, fica-nos evidente a empolgação em relação ao movimento republicano que então se instalara no país e as necessidades de se conter os excessos que se faziam visíveis naqueles primeiros anos de instalação do movimento (*IMPRESA ACADÊMICA*, 1893: 1).

Já pelas páginas da *Resenha Jurídica*, de janeiro de 1893, nos foi possível também uma incursão pelas ideias daqueles que serão os responsáveis pela instalação da Faculdade Livre de Direito de Minas Gerais, em Ouro Preto. Este documento talvez seja um dos únicos que possibilita esta análise, pois traz *in loco*, os discursos proferidos nessa instalação. O

primeiro a discursar naquela ocasião foi Affonso Penna, então diretor da faculdade. Uma diretriz que também é perceptível pela fala de Penna – e de outros que irão também discursar – é um dos espaços de disputa no período republicano, isto é, a escola, voltada para a qualificação e formação de um perfil de família positivista, diferente da tridentina, defendida pela Igreja. Assim, destaca a preocupação com a formação dos institutos educacionais no estado que vão desde o ensino superior à instrução de outros setores da população, com a formação dos alicerces, diz Penna, do ensino prático e profissional, criando instituições oficiais que, por sua vez, deveriam ser dotadas de laboratórios, gabinetes, museus, coleções, publicação de revistas científicas e literárias e conferências em suas dependências (RESENHA JURÍDICA, 1893: 5-9).

Neste fim de século pode-se identificar ainda a revista *Forum* lançada em Ouro Preto, em 1896, por dois abnegados do direito, se assim poderíamos chamá-los. Começava a circular naquele ano o *Forum: revista mensal de doutrina, jurisprudência e legislação*. Sua trajetória pode ser dividida em duas fases. Uma que se refere ao ano de 1896 e outra que parte de 1898, quando passa a ser publicada em Belo Horizonte, até 1920, com uma grande interrupção até 1917. Muito embora tenha retomado suas atividades somente em 1917, o *Forum* era considerada a revista de maior sucesso no estado de Minas Gerais, podendo ser comparada às melhores do país. Além da circulação pelo território nacional de seus fundadores percebe-se que havia trocas de o *Forum* com outras instituições jurídicas (FORUM, 1917).

Com a instalação da faculdade de Direito de Minas Gerais percebe-se que há um processo de profissionalização das letras jurídicas no estado e, neste caso, cabe destaque aqui, à *Revista da Faculdade Livre de Direito de Minas Gerais*. Escrever sobre esta publicação não é uma tarefa fácil, pois seus primeiros números não se encontram com facilidade para consulta.¹ Editada inicialmente em Ouro Preto, o seu primeiro número data de 1894. Na edição de 1954, Mário Casassanta publicou o artigo “*Uma revista de sessenta anos*” (CASASSANTA, 1954: 7-15), onde consta que a revista não foi publicada entre os anos de 1902 e 1906, 1906 e 1914, 1914 e 1917, 1929 e 1949.

Neste artigo, destaca-se ainda o papel fundamental de Augusto de Lima como diretor de redação da revista. Tarefa difícil, diz, de solicitar artigos dos colegas para a publicação da *Revista da Faculdade*. Segundo consta, o Regulamento das Instituições de Ensino Jurídico, aprovado pelo Governo Federal nº 1232 F, de dois de janeiro de 1891, prescrevia que cada escola publicasse uma revista. Embora essa fosse uma exigência para as instituições

¹ A *Revista da Faculdade Livre de Direito de Minas Gerais* encontra-se em sua totalidade para consulta via Biblioteca do Supremo Tribunal Federal, em Brasília.

subvencionadas pelo governo, a faculdade de Direito de Minas Gerais procurou esforçar-se para cumprir o padrão destas. De acordo com o Casassanta, Affonso Penna, então Conselheiro do Império e governador do estado com a renúncia de Cesário Alvim, deu aulas na faculdade de Direito e foi o responsável pelas palavras preambulares da revista, traçando um programa de ação que naqueles dias de 1954 ainda tinham proveito. O objetivo da *Revista da Faculdade* seria difundir a doutrina jurídica, entendendo-se que o Direito seria a pedra angular do convívio humano e seu exercício revestia-se do caráter de um autêntico sacerdócio. Os artigos do primeiro número da revista obedeciam, assim, que os problemas deveriam ser resolvidos, pensados, enfim, à luz do direito.

Pelo editorial publicado e assinado por Affonso Penna em seu primeiro número e por outros textos que selecionamos para análise, nos primeiros anos em que a *Revista da Faculdade* foi publicada, notamos de imediato um vínculo muito expressivo em relação ao pensamento liberal e, conseqüentemente, às modernidades daquele século. Este espírito, este vínculo com a modernidade, aparece também nas memórias da faculdade ao se remeter às transformações por que passaram as ideias em Portugal à época em que Pombal reformou o ensino jurídico e, por conseguinte, abriu o reino – alguns anos mais tarde, é claro – à revolução científica. Essa mudança implementada pelo pombalismo português possibilitou, assim, que os alicerces da independência do Brasil fossem construídos, diz a revista. A época pombalina parece ter sido, assim, um momento de grande importância para os homens das minas, pois, em virtude de ser a região de maior opulência no Brasil colonial, possibilitou-se que os primeiros a pensarem em ruptura com o absolutismo português viessem a se estabelecer em Minas Gerais (REVISTA DA FACULDADE LIVRE DE DIREITO, 1895: 141-142).

Esta preocupação com a difusão dos juristas mineiros no restante do país aparece claramente em outra publicação datada de 1912, fundada pelo advogado Francisco Mendes Pimentel. Em um formato diferenciado das demais publicações que até então havíamos tomado contato, *A Assistência* tem uma diagramação mais comercial, voltada para um público consumidor não somente acadêmico, mesmo porque, Pimentel dizia que ela deveria ser um veículo de popularização dos juristas mineiros no restante do país, como eram os casos do civilista Edmundo Lins e do comercialista José Antônio Saraiva além de ser, em seu entender, a Relação de Minas Gerais o mais ilustre tribunal judiciário da República. Além disso, a possibilidade de que a revista tivesse patrocinadores permitiria o barateamento de sua edição e assim jovens cultores do direito, para referendar uma expressão muito comum à época, pudessem ter um veículo apropriado de difusão de suas idéias (A ASSISTÊNCIA 1912: 13).

É importante lembrar que, assim como diversos outros bacharéis de seu tempo, o próprio Pimentel lançara-se, em início de carreira, também no mundo das letras, atuando como jornalista e sendo, inclusive, um dos responsáveis pela edição do periódico *A folha* ainda nos tempos em que atuara em Barbacena.

Vinculada também ao mundo acadêmico encontramos também a revista *Surto*. Esta se tratava de uma publicação dos acadêmicos da faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais e ligava-se também à organização acadêmica “Centro Gustavo Barroso”. Embora uma publicação de estudantes de direito, a revista mais lembra uma publicação confessional – leia-se: cristã/católica e, poderíamos dizer, marca uma reaproximação do campo jurídico com o campo religioso. *Surto* traz textos que criticam o racionalismo e exaltam a fé. Como exemplo, vê-se a crítica de Alceu Amoroso Lima (o Tristão de Ataíde) ao pensamento de Sigmund Freud. Já J. Guimarães Menegale falava sobre “A crise contemporânea e o problema religioso”. Entre as rubricas do primeiro número encontramos, além de Gustavo Barroso (líder integralista), Carlos Drummond de Andrade, Arthur Versiani Veloso, Ciro dos Anjos, José Augusto, Aires da Mata Machado, José Bezerra Gomes, Celestino Mendes Barros, Cristiano Martins, Dantas Mota, Onofre Rabelo Horta, Maria Lea, J. B. Alvarenga, Paulo Figueiredo, Célio Goiatá, Nunes da Cruz, Joaquim Vasconcelos, J. Nogueira de Rezende e João Viana Oliveira (SURTO, 1933).

Em seu segundo número, publicado em novembro de 1933, a revista *Surto* publicou um pequeno texto no qual é possível perceber as condições em que se dizia encontrar os meios intelectuais e universitários naquela década de 1930. Embora ressaltando que o pretenso quietismo que assolava os meios acadêmicos não fosse tão grave, a edição da revista *Surto* visava justamente se posicionar em relação a este referido silêncio. Assim sendo, o grupo de estudantes que então compunham o “Centro Gustavo Barroso” passaram a intervir nesse quietismo com uma organização simples e moderna, fugindo, dizia, à rotina e à burocracia de outras organizações acadêmicas. Entre seus objetivos estaria o “*alevantamento do nível cultural da classe*” que, quinzenalmente, se propunha a convidar intelectuais de Belo Horizonte e de outras localidades, a fim de que falassem sobre literatura ou dos problemas sociais (SURTO, 1933).

O artigo de Artur Versiani Veloso, publicado na edição de fevereiro e março de 1934, traz um pouco do panorama filosófico confuso em que se vivia, efeito, entende-se, do pós-primeira guerra (1914-1918). Neste artigo, Versiani cita uma série de filósofos e pensadores da passagem do século XIX e XX os quais, acreditamos, se inserem num grande paradigma dos meios intelectuais, sobretudo a partir da década de 1920, isto é, o conflito entre a razão (a

herança do longo século XIX) e o tomismo (herança do Concílio Vaticano I, de Pio IX), assumido como a filosofia oficial da Igreja a partir da Encíclica *Aeternis Patris*, de Agosto de 1879, atraindo simpatizantes como os fenomenólogos, seja por seu realismo e por sua reação, diz Versiani, a Descartes e Kant. Versiani diz concordar com Gilbert K. Chesterton, pois somente o tomismo poderia conduzir os filósofos à “*sendas claras e seguras de uma filosofia verdadeiramente filosófica.*” Assim, entende que o tomismo seria a única voz serena que emergia do caos contemporâneo (SURTO, 1934: 64-68)).

Por fim, diferentemente de todos os periódicos que destacamos até aqui, a *Revista Forense* tem sido publicada ininterruptamente desde 1904 até a presente data. Trata-se, nos dias de hoje, de uma das mais renomadas e conceituadas revistas jurídicas do Brasil, transcendendo as Alterosas e vindo fixar-se desde 1936 na Guanabara, onde deu origem, entre outros produtos, à Forense Editora. Analisar o texto da *Revista Forense* não é tarefa fácil em razão da quantidade e da diversidade de temas abordados com regularidade pela publicação. Desse modo, em função do maior número de informações que continha fizemos, a partir do “Índice Geral da Revista Forense”, uma seleção dos artigos que diretamente poderiam estar relacionados com a proposta de pesquisa aqui apresentada. A partir daí, nos foi possível também subdividir os textos selecionados e, nesta perspectiva, analisar quem escrevia e sobre o que se escrevia na *Revista Forense*. Essa subdivisão constou de um agrupamento de temáticas correlatas às relações: idéias jurídicas e assistência social; disputas e tensões entre o campo jurídico e Estado Republicano X Igreja Católica; Direito Civil; história do Direito, memória judiciária, intelectuais do campo jurídico e ensino de direito; Direito Penal e Direito Penal em Minas Gerais.

O material selecionado para esta pesquisa ainda nos permitiria dar muitos outros exemplos. O que estamos procurando por meio desta documentação é entender o embate no campo do Direito Penal, envolvendo juristas e as suas respectivas filiações em relação às tendências e ideias jurídico-penais. Se a escola positivista é tida como uma grande impulsionadora das práticas penais, da organização das instituições jurídico-penais no Brasil, não podemos deixar de mencionar que ela não foi uma unanimidade. Embora não desconhecendo e deixando de qualificar os benefícios que a ciência trouxe para o saber jurídico, para a filosofia do direito, a adesão à criminologia positivista, por exemplo, representava um risco para as opções liberais a que muitos juristas e políticos haviam se vinculado nas últimas décadas do século XIX, e que impulsionou, pelo menos de início, a “crença” ou a “fé” no movimento republicano. Liberalismo aqui estaria mais próximo de uma ideia de liberdade do homem. Liberdade essa tolhida, digamos, se comparada com as

tendências penais da escola positivista. Neste sentido, a “onda” tomista (ou neotomista) que tomou a intelectualidade por volta dos anos 1930 veio contribuir para a crítica aos métodos científicos positivistas tendentes às instituições jurídico-penais, métodos estes que acabavam por inserir-se em um campo em que a teologia procurava recuperar seu escopo perdido com a explosão racionalista, empirista, enfim, cientificista, do longo século XIX.

Pelo que estamos observando, o campo jurídico em Minas Gerais, inserido é claro nesta discussão sobre a filosofia do direito, sobre a filosofia do Direito Penal, em suas opções intelectuais, tendeu a uma posição mais moderada. A profunda defesa do liberalismo como dissemos, possivelmente, resultado da circulação de ideias e letras pela antiga região das minas, reflexo, como indicamos, em parte, das reformas pombalinas, podem explicar um pouco desta postura. Entretanto, a ausência de uma Igreja institucionalizada desde o período colonial, como pode ser atestado para outras regiões do Brasil, sobretudo se pensado em termos da Companhia de Jesus, fez com que a Cúria pensasse num processo de renovação da religião em Minas Gerais, culminando com uma forma de se viver a religião e a religiosidade, buscando sua inserção por setores que até então viviam à margem da Igreja. Entendemos que os intelectuais do campo jurídico, assim como outros setores da sociedade estão imersos neste processo.

BIBLIOGRAFIA:

BOURDIEU, Pierre (2007). *A força do direito: elementos para uma sociologia do campo jurídico*. In: *O poder simbólico*. 10 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.

FORMIGA, Armando Soares de Castro (s/d.). *Periodismo jurídico em Portugal e no Brasil do século XIX*. Disponível em: <<http://www.geocities.com/armandoformiga>>, acesso em 19 de julho de 2007.

FRIEIRO, Eduardo (1981). *O diabo na livraria do cônego*. 2 ed. São Paulo: Ed. Itatiaia: Ed. Da Universidade de São Paulo.